



Número: **0803255-46.2021.8.15.0181**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **26/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
ADRIANA MAURICIO (EXEQUENTE)			JULIO CESAR NUNES DA SILVA (ADVOGADO) MARIA DAYANE MONTENEGRO ARAUJO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)			SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA registrado(a) civilmente como ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
80603667	13/10/2023 09:20	Petição		Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo: 08032554620218150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA MAURICIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Embora tenha sido proferido despacho para expedir alvará e arquivar os autos consta pendente de julgamento a impugnação à execução ID 78038647 - Petição. Frisa-se que a extinção só produz efeito quando declarada por sentença conforme art. 925, II, CPC.

Diante do exposto pugna pela PROCEDÊNCIA da impugnação e extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 11 de outubro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

